



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 16 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 034/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADA A PROCEDER À AVALIAÇÃO TÉCNICA DO IMÓVEL DENOMINADO "SÍTIO CABAÇAS", MATRÍCULA Nº 73.482, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o interesse público na desapropriação do imóvel rural denominado "Sítio Cabaças", matrícula nº 73.482 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos/PB, com área de 3,0011 ha (30.011,00 m²), necessário à execução de finalidade de utilidade pública do Município de Santa Terezinha/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do respectivo processo administrativo de desapropriação, com laudo técnico de avaliação, que demonstre o valor de mercado do imóvel, para fins de justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 14653-1:2019, NBR 14653-2:2011 e NBR 14653-3:2019, aplicáveis à avaliação de bens imóveis;

CONSIDERANDO a urgência de avaliação do imóvel descrito nesta Portaria, se faz necessária a constituição da referida comissão de avaliação do bem imóvel, para de identificar e quantificar o valor do bem a ser desapropriado, em razão do interesse público e social, que tem a municipalidade sobre o mesmo, sendo a avaliação de extrema urgência, para fins de imissão imediata na posse do referido bem a ser desapropriado.

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

E-mail: administracao@santaterezinha.pb.gov.br



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 16 de julho de 2026.

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóvel, com a finalidade de proceder aos estudos técnicos, à vistoria e à avaliação do imóvel a seguir identificado, para fins de desapropriação por utilidade pública e instrução do respectivo processo administrativo indenizatório.

Parágrafo único. O imóvel referido no caput deste artigo é assim identificado:

Denominação: Sítio Cabaças;

Natureza registral: imóvel rural;

Matrícula: nº 73.482 – Livro 2 – Registro Geral;

Cartório: 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos/PB – CNS 06.926-0;

Área: 3,0011 ha (30.011,00 m²); Perímetro: 704,55 m;

Localização: Município de Santa Terezinha/PB, Comarca de Patos/PB, com confrontação para a Rodovia BR-361 e imóveis rurais vizinhos descritos na matrícula;

Proprietários registrais: Eliseu José de Melo Neto e Erika Lanuzia dos Santos Moraes.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Imóvel de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – HÉLYDA RUAMA LOPES RAMOS, matrícula nº 47.111, Engenheira Civil, lotada na Secretaria de Infraestrutura – Presidente;

II – FÁBIO JÚNIOR ALVES DE SOUSA, matrícula nº 46.859, Fiscal de Tributos efetivo, lotado na Secretaria de Finanças – Membro.

III - RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JÚNIOR, matrícula nº 4501, Agente Administrativo efetivo, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento – Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão instituída por esta Portaria:

I – realizar vistoria técnica no imóvel objeto da avaliação, com urgência;

II – analisar toda a documentação cartorial, cadastral e técnica, pertinente ao imóvel, inclusive matrícula, CCIR, CAR e CIB;

III – confeccionar o Laudo Técnico de Avaliação, após o estudo completo da área a ser desapropriada, sua localização, proximidade com o perímetro urbano, inclusive

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

E-mail: administracao@santaterezinha.pb.gov.br



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 16 de julho de 2026.

identificando se a área a ser desapropriada já se encontra dentro da circunscrição do perímetro urbano ou não, conforme Lei Municipal e por fim, tomar todas as providências, para a correta avaliação do bem que o município tem interesse, para futuras construções de imóveis públicos, destinados à servidão da população de Santa Terezinha;

IV – emitir parecer técnico conclusivo, quanto ao valor de mercado do imóvel, para fins de justa indenização, observadas as normas da ABNT NBR 14653 e a legislação aplicável às desapropriações;

V – solicitar, sempre que necessário, a colaboração de outros servidores, órgãos técnicos ou profissionais habilitados, para a elaboração e a validação definitiva dos trabalhos;

VI – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório conclusivo dos trabalhos, instruído com o Laudo de Avaliação definitivo, para subsidiar o processo administrativo de desapropriação, tudo com a urgência que o caso recomenda.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada, para a conclusão dos trabalhos de que trata o art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão são consideradas de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional, sem prejuízo das atribuições regulares do cargo de cada servidor.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, 16 de julho de 2026.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

E-mail: administracao@santaterezinha.pb.gov.br